



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81  
proex@ufabc.edu.br

**EDITAL PROEX Nº 022/2015**

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga de bolsista e voluntário para o Programa “Apoio a Construção de Política Pública Regional de Gestão de Risco de Desastres no Grande ABC” Aprovado pelo Edital ProExt 2015 Mec/Sesu

Processo nº 23006.001891/2014-71

A Pró-reitora Adjunta de Extensão da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 106, de 11 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento para concessão de bolsa e chamada para voluntários atuarem no processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de bolsista e voluntário para o programa contemplado com recurso do **ProExt, por meio do Edital ProExt 2015 MEC/SESu.**

**1. Do Programa de Bolsas/Voluntários**

1.1. Entende-se por bolsista o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista mediante remuneração.

1.2. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista sem remuneração.

1.3. O Programa de Bolsas/Voluntários tem como objetivo dar suporte ao Programa de Extensão Universitária (ProExt 2015 MEC/SESu) e ao Programa de Ações Extensionistas da UFABC.

1.4. O Programa de Extensão Universitária (ProExt 2015 MEC/SESu) será adequado ao Projeto Pedagógico da UFABC e pretende auxiliar o aluno a tornar-se empreendedor de sua própria formação, ético, pesquisador e constantemente atualizado.

**2. Dos Objetivos**

2.1. Promover o envolvimento e a cooperação de alunos em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os câmpus da UFABC e a sociedade.

2.2. Democratizar o saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.3. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.

2.4. Estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas; promover a formação integral dos alunos e promover a interação dos participantes da ação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81  
proex@ufabc.edu.br

### **3. Das normas gerais**

3.1. As atividades dos bolsistas/voluntários totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério do coordenador da ação de extensão.

3.2. Os dias, locais e horários das atividades do bolsista/voluntário serão definidos pelos coordenadores das ações, podendo ocorrer aos sábados e domingos, desde que não comprometam suas atividades acadêmicas.

3.3. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas/voluntários serão definidas, acompanhadas e avaliadas pelo coordenador do programa.

3.4. As atividades de bolsistas/voluntários poderão ocorrer em qualquer dos câmpus da UFABC e nos locais previstos pelo programa.

3.5. A relação entre os bolsistas/voluntários e a UFABC previstas neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

3.6. O bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), a ser paga mensalmente em conta corrente individual do próprio bolsista, mediante depósito bancário realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.7. Somente serão efetuados pagamentos **em conta corrente individual, aberta em nome do beneficiário da bolsa no Banco do Brasil.**

3.8. Este edital destina-se a alunos regulares da graduação da UFABC.

### **4. São atribuições dos bolsistas/voluntários**

4.1. Executar as atividades propostas pelo coordenador.

4.2. Dedicar, no mínimo, **10 (dez) horas semanais** às atividades relacionadas com a bolsa/voluntariado.

4.3. Encaminhar à ProEx o relatório parcial e final das atividades.

4.3.1. O relatório parcial e final devem ser enviados com aprovação do coordenador da ação.

4.3.2. Para bolsistas e voluntários cujo prazo de vigência dos termos de outorga e compromisso seja superior a 6 (seis) meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial na metade da vigência, a partir da data de início indicada nos termos; e do Relatório Final até o limite de 30 dias após a data de seu encerramento. Quanto às demais atividades, os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento.

Parágrafo único: caso o desligamento do aluno bolsista/voluntário ocorra antes do término previsto pelo termo de outorga/compromisso o referido aluno terá 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81  
proex@ufabc.edu.br

## **5. São deveres do bolsista**

5.1. Informar à ProEx o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do termo de outorga e quando requisitado.

5.2. Ter ciência do conteúdo da **Resolução nº 124** do ConsEPE, que trata do Programa de Bolsista para Ações de Extensão e cumprir as normas nela previstas.

## **6. É dever do voluntário**

6.1. Em caso de desligamento do programa, o aluno deverá comparecer à ProEx para assinatura do termo de desligamento.

## **7. Da permanência dos alunos bolsistas/voluntários**

7.1. A permanência do aluno bolsista/voluntário será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

I Assiduidade nas atividades de bolsista/voluntário;

II Cumprimento das atribuições do bolsista/voluntário;

III Desempenho satisfatório nas atividades de bolsista/voluntário, indicado pelo coordenador da ação no relatório mensal.

7.2. Durante o desenvolvimento da ação de extensão, é vedado ao bolsista receber outro tipo de bolsa, exceto bolsa permanência e/ou bolsa moradia.

Parágrafo Único. Neste caso, o bolsista será obrigado a restituir à UFABC os valores recebidos pelo acúmulo indevido de bolsas.

7.3. O bolsista selecionado poderá solicitar o cancelamento do Termo de Outorga e, a critério do coordenador, manter as atividades na condição de voluntário, mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

## **8. Da exclusão do aluno bolsista/voluntário**

8.1. A exclusão do aluno bolsista dar-se-a:

I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;

II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;

III quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC;

IV quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do programa;

V quando for constatado acúmulo de bolsas similares concedidas por outros órgãos e/ou com outros programas da UFABC;

8.2. A exclusão do aluno voluntário dar-se-á:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81  
proex@ufabc.edu.br

- I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;
- II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- III quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do projeto;

8.3. Caso o coordenador queira desligar o aluno bolsista/voluntário da ação, deverá enviar um e-mail à ProEx (proex@ufabc.edu.br), comunicando o desligamento.

## **9. Da reposição de bolsistas/voluntários**

9.1. Caso haja desistência ou afastamento do aluno bolsista/voluntário a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente pelo aluno voluntário da mesma ação de extensão mediante critério do coordenador;
- b) por qualquer outro aluno inscrito e aprovado no processo seletivo na mesma ação por meio deste edital, se houver, e respeitando-se o que pede o item 11.1 deste edital;
- c) a reposição dar-se-á mediante abertura de um novo edital.

## **10. Da inscrição**

10.1. O período de inscrição será de 08 a 14 de julho de 2015

10.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição para Bolsista/Voluntário](#).

10.3 Um resumo da ação de extensão encontra-se disponível no **Anexo 1**.

10.4. A inscrição do discente neste programa de bolsas/voluntariados implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

## **11. Dos critérios para inscrição**

11.1. São critérios para inscrição de aluno bolsista:

- I ser aluno de graduação da UFABC;
- II estar regularmente matriculado;
- III não possuir bolsas de outros programas da UFABC, exceto de natureza sócio-econômica e/ou de moradia;
- IV não possuir bolsas de programas de outras instituições de fomento.
- V- **ter cursado ou estar cursando disciplina de graduação da área da Engenharia Ambiental Urbana.**

11.2. São critérios para inscrição de aluno voluntário:

- I ser aluno de graduação da UFABC;
- II estar regularmente matriculado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81  
proex@ufabc.edu.br

**III ter cursado ou estar cursando disciplina de graduação da área da Engenharia Ambiental Urbana.**

**12. Da seleção dos alunos**

12.1. Somente poderão participar da seleção os alunos que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e **ter cursado ou estar cursando disciplina de graduação da área da Engenharia Ambiental Urbana.**

Paragrafo único: O candidato selecionado como bolsista e voluntário para o programa, quando solicitado pela ProEx, deverá apresentar documentos que comprovem os critérios de inscrição, preferencialmente emitidos pela Secretaria de Graduação da UFABC no ato de assinatura do termo de outorga e compromisso.

12.2. Caberá aos coordenadores de cada ação de extensão estabelecer os critérios de seleção e classificação dos alunos inscritos. Dentre esses critérios e de acordo com o artigo 3º do decreto presidencial 7.416 de 30 de dezembro de 2010, o coordenador deve considerar o desempenho acadêmico do candidato bolsista.

12.3. Será responsabilidade do coordenador realizar o processo seletivo dos alunos inscritos em sua respectiva ação no prazo entre 15 a 17 de julho de 2015. Deverá, ainda, preencher o [Formulário de classificação de bolsistas e voluntários - ProEx – UFABC](#) indicando a classificação dos alunos bolsistas e voluntários classificados e uma lista de espera dos demais alunos participantes do processo seletivo.

12.4. A divulgação da lista do aluno selecionado será publicada no dia 20 de julho de 2015 na página da ProEx.

12.5. Após a divulgação da lista do aluno bolsista selecionado na ação de extensão, assinará o Termo de Outorga, **no dia 22 de julho de 2015**, mediante a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia simples):

- I – RG
- II – CPF
- III – Cartão do banco

12.6. Após a divulgação da lista dos alunos voluntários selecionados na ação de extensão, os mesmos assinarão o Termo de Compromisso **no dia 22 de julho de 2015**

12.7. Os alunos iniciarão as atividades após a assinatura dos documentos no item 12.5. e 12.6.

**13. Das vagas**

13.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista.

13.2. As vagas para voluntários serão disponibilizadas de acordo com o coordenador da ação de extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81  
proex@ufabc.edu.br

13.3. A bolsa e o voluntariado terá vigência mínima de 07 (sete) meses, com início para agosto e final indicado no termo de outorga a ser firmado entre o aluno e a Pró-reitoria de Extensão (ProEx).

#### **14. Cronograma**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Inscrições	08 a 14 de julho de 2015
Seleção dos candidatos	15 a 17 de julho de 2015
Divulgação da lista dos alunos selecionados	20 de julho de 2015
Assinatura dos termos de outorga e compromisso	22 de julho de 2015

#### **15. Da Certificação**

15.1. Somente após a entrega do relatório final pelo coordenador da ação serão expedidos os certificados para os participantes.

15.2. Somente receberão certificados os alunos bolsistas/voluntários que completarem o tempo previsto no Termo de Outorga/Compromisso.

15.3. O aluno desligado da bolsa/do voluntariado antes do término previsto, receberá uma declaração descrevendo o tempo de participação na referida ação.

#### **16. Das disposições finais**

16.1. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o presente programa na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

16.2. Este edital é regido pela Resolução ConsEPE nº 124, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta as normas para os Bolsista de Ações de Extensão da ProEx da Universidade Federal do ABC.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê de Extensão Universitária da UFABC.

16.4. O Pró-Reitor de Extensão é responsável pela coordenação geral deste programa.

16.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª Drª Lúcia Regina H. R. Franco**  
Pró-reitora Adjunta de Extensão  
Portaria n. 106, de 13 de fevereiro de 2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81  
proex@ufabc.edu.br

**Anexo 1 – O texto abaixo foi extraído da proposta original**

**Programa**

**“APOIO À CONSTRUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA REGIONAL DE GESTÃO  
DE RISCO DE DESASTRES NO GRANDE ABC”.**

**PROF. DR. FERNANDO ROCHA NOGUEIRA**

O objetivo principal deste Programa de Extensão é contribuir com a construção de políticas públicas regionais de gestão de riscos de desastres no Grande ABC, junto ao Consorcio Intermunicipal Grande ABC, por meio de suporte técnico, capacitação, documentação e registro do processo de integração regional neste campo, em andamento desde 2012.